

# ATA DE CRITÉRIOS

A 28 de junho de 2018 reuniram na Câmara Municipal de Viana do Castelo os membros efetivos do Júri designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 25 de junho de 2018, tendo por fundamento a determinação de critérios de apreciação, ponderação e seleção, no âmbito do procedimento simplificado para recrutamento por mobilidade interna, na modalidade na categoria de assistente técnico (função administrativa) destinado a titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, integrados na carreira e categoria de assistente técnico, na função administrativa, a operar entre órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Enquadramento legal: artigos 92°, 93°, n°2 e 94°, n°1, al.a) da LTFP, aprovada pela lei n° 35/2014, de 20 de junho.

Assim, foi deliberado:

- a) Admitir candidatos titulares de relação jurídica de emprego público previamente constituída, na modalidade por tempo indeterminado, integrados na carreira e categoria de assistente técnico (caracterização do posto de trabalho para a função administrativa);
- b) Adotar como métodos de seleção a avaliação curricular, de caráter eliminatório e, complementarmente, a entrevista profissional de seleção.

### Definição dos critérios de apreciação das candidaturas:

A seleção dos candidatos será efetuada por Avaliação Curricular (AC) com base na análise do *curriculum vitae* apresentado e entrevista profissional de seleção (EPS), com a fórmula de ponderação: CF = 0,70 (AC) +0,30 (EPS).

#### 1 - Avaliação Curricular

A análise curricular tem carácter eliminatório e apenas os candida tos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.

#### Fatores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

5

sendo:

1.1 -HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (Ensino secundário), não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura— 18 valores;
- Habilitações de grau superior 20 valores

## 1.2. - FP = Formação Profissional:

Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração> a 7 horas e ≤ a 35 horas — 2 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração > a 35 horas e < 60 horas — 5 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 60 horas e < 100 horas — 8 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 100 horas — 10 valores/ cada ação;

1.3. - EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

inferior a um ano — 1 valor;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 4 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos - 8 valores;

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos —- 12 valores;

Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 16 vabres;

Igual ou superior a 10 anos — 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

- 1.4. AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19 -A/2004, de 14 de Maio

Desempenho Insuficiente - 4 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 8 valores

Desempenho Bom - 14 valores

Desempenho Muito Bom — 16 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 5 valores

Desempenho Adequado — 12 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

2. - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

### Critérios de avaliação

Critério 1 – Atitude: Avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em ecuipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança (ponderação de 25%):

- a) Atitude desadequada Classificação: insuficiente (4 valores)
- b) Atitude pouco adequada Classificação: reduzido (8 valores)
- Atitude adequada Classificação: suficiente (12 valores)
- d) Atitude muito adequada Classificação: bom (16 valores)
- e) Atitude excelente Classificação: elevado (20 valores).

Critério 2 – Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função (ponderação de 25%):

- a) Ausência de conhecimentos / formação ou de motivação insuficiente (4 valores)
- b) Poucos conhecimentos / formação ou motivação reduzido (8 valores)
- c) Bons conhecimentos / formação e boa motivação suficiente (12 valores)
- d) Muito bons conhecimentos / formação e motivação bom (16 valores)
- e) Excelentes conhecimentos / formação e motivação elevado (20 valores)

Critério 3 – Experiência na área em que é aberto o procedimento – serviço de atendimento (ponderação de 25%):

- a) Ausência de experiência insuficiente (4 valores)
- b) Pouca experiência reduzido (8 valores)
- c) Experiência Suficiente suficiente (12 valores)
- d) Experiência relevante bom (16 valores)
- e) Grande experiência elevado (20 valores)

Critério 4 — Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso — coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas (ponderação de 25%):

- a) Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação insuficiente (4 valores)
- b) Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação reduzido (8 valores)
- c) Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação suficiente (12 valores)
- d) Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação Bom (16 valores)
- e) Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação Elevado (20 valores).

Classificação da entrevista profissional de seleção: A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3. <u>CF = Classificação Final</u>: A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, produto das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula ponderada:

CF= AC 70% + EPS 30%

# 4. JÚRI DO PROCEDIMENTO:

Presidente: Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Luís Sérgio Carvalho Salgado Gonçalves, assistente técnico integrado na Unidade orgânica de 3º grau – SAM – serviço de atendimento ao munícipe; Patrícia Gomes de Maldonado Botelho Fiúza, Técnica Superior, integrada na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogal suplente: Elisa Maria Neiva Puig Marti, Coordenadora Técnica da Secção de Administração de Pessoal, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Viana do Castelo, 28 de junho de 2018.

O Júri,